



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.073 DE 05 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.037 de 17 de dezembro de 2021, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.037 de 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais):

Órgão.....: 11SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
Unidade.....: 003COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE
Função.....: 13CULTURA
Subfunção.....: 392DIFUSÃO CULTURAL
Programa.....: 0028FOMENTO DA CULTURA, CIDADANIA E JUVENTUDE
Projeto/Atividade: 1146REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (FESTIVAIS, SHOWS, OFICINAS)

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Ser. Terceiros - P. Jurídica	1701	542.500,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte específica, conforme disposto o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.030 de 14 de dezembro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Artigo 5º - A abertura do crédito previsto no artigo 1º se dará por meio de Decreto.

Parágrafo Único - A abertura do crédito está vinculada ao repasse financeiro vinculado ao respectivo convênio.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de maio de 2022.



LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.